PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2006
PROCESSO Nº : 08656.001888/2007-80
UNIDADE AUDITADA : 4A.SPRF
CÓDIGO UG : 200115
CIDADE : BELO HORIZONTE
RELATÓRIO Nº : 189585
UCI EXECUTORA : 170099

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Sr. Chefe da CGU-Regional/MG,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 189585, e consoante o estabelecido na Seção I, Capítulo II da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados na gestão da 4ª SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL/MG.

I - ESCOPO DOS EXAMES

2. Os trabalhos foram realizados por meio de testes, análises e consolidação de informações realizadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela 4ª Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal em Minas Gerais - SRPRF/MG, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Durante a fase de apuração, foram emitidas solicitações de auditoria, formalizando o pedido de documentos, informações ou justificativas acerca dos assuntos considerados relevantes pela equipe de auditoria. Em 07/03/2007, foi encaminhada à Unidade Jurisdicionada, mediante Ofício nº 06694/2007 / CGU-MG/CGU-PR, a Solicitação de Auditoria Final, contendo os fatos que poderiam constar deste Relatório, de modo que a 4ª SRPRF/MG pudesse apresentar justificativas e esclarecimentos adicionais.
Por meio da RA Final/2007 - SRH, de 14/03/2007, a 4ª Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal em Minas Gerais apresentou novos esclarecimentos que foram devidamente considerados na análise dos fatos registrados no Demonstrativo das Constatações (Anexo I deste Relatório).
Nenhuma restrição foi imposta aos exames, que contemplaram os seguintes itens:
a) Total da despesa realizada, da receita arrecadada ou do patrimônio gerido;
b) Regularidade da utilização de cartões de crédito para pagamentos de despesas efetuadas pela Unidade.

c) Sinopse das falhas detectadas, indicando as medidas saneadoras adotadas;
d) Cumprimento, pela Unidade, das determinações expedidas pelo Tribunal de Contas da União no exercício em referência;

II - RESULTADO DOS TRABALHOS

3. Os exames realizados resultaram na identificação das constatações listadas detalhadamente no Anexo-"Demonstrativo das Constatações" e que dão suporte às análises constantes da conclusão deste Relatório de Auditoria. Os pontos listados no referido Anexo foram elaborados a partir das ações de controle realizadas durante o exercício e exame do processo de contas apresentado pela Unidade Auditada.

4. O processo de contas da Unidade contém as peças e respectivos conteúdos exigidos pela Instrução Normativa/TCU nº 47/2004 e pela Decisão Normativa/TCU nº 81/2006, Anexo XI.

5. De acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN-TCU-81/2006, e em face dos exames realizados, cujos resultados estão consignados no Anexo-"Demonstrativo das Constatações", efetuamos as seguintes análises:

5.1 DESP. REALIZADA, REC. ARREC. E PATRIM. GERIDO

Em 2006, a 4ª SRPRF/MG realizou despesas no montante de R$6.595.410,21, conforme Balanço Financeiro do final do exercício. Dessa forma, a Tomada de contas foi elaborada na forma simplificada, visto que o volume de recursos geridos no exercício de 2006 foi inferior a R$ 100.000.000,00. Além disso, Unidade não se enquadrou em nenhuma das hipóteses previstas na Decisão Normativa TCU nº 81/2006, art. 3º, § 1º.

5.2 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

A Unidade informou que não utilizou o Cartão de Pagamento do Governo Federal (CGPF), nem suprimento de fundos, no exercício de 2006.

5.3 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU

Conforme pesquisa realizada no "site" do Tribunal de Contas da União - TCU e de acordo com informação prestada pelo gestor, o Tribunal não exarou deliberações contendo determinações ou recomendações à 4ª SRPRF/MG, no exercício de 2006.

5.4 CONSTATAÇÕES QUE RESULTARAM EM DANO AO ERÁRIO

As constatações verificadas estão consignadas no Anexo-'Demonstrativo das Constatações', não tendo sido identificada pela equipe ocorrência de dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação

aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria, a partir das constatações levantadas pela equipe, que estão detalhadamente consignadas no Anexo-"Demonstrativo das Constatações" deste Relatório.

Belo Horizonte, 04 de abril de 2007

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO

TOMADA DE CONTAS ANUAL

CERTIFICADO N° : 189585
UNIDADE AUDITADA : 4ª.SPRF
CÓDIGO : 200115
EXERCÍCIO : 2006
PROCESSO N° : 08656.001888/2007-80
CIDADE : BELO HORIZONTE

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 01Jan2006 a 31Dez2006.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pelas unidades, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria. Os gestores citados no Relatório estão relacionados nas folhas 0004 a 0012, deste processo.

3. Diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão n° 189585, houve gestores cujas contas foram certificadas como regulares com ressalvas. Os fatos que ensejaram tal certificação foram os seguintes:

3.1 Impropriedades:

2.1.1.1
Ausência de ressarcimento ao erário relativo às diferenças pagas no período em que vigorou a alteração indevida do fundamento da aposentadoria do servidor mat. SIAPE 0164068.

2.1.1.2
Morosidade na elaboração da memória de cálculo do valor originário da redistribuição de servidores e ausência de comprovação de vantagem constante nas fichas financeiras.

2.1.2.1
Demora na conclusão de processos referentes ao pagamento incorreto da rubrica: "art. 192, da Lei 8.112/90".

2.1.2.2
Pagamento indevido de gratificações a servidores redistribuídos e/ou removidos.

2.1.2.3
Manutenção do pagamento indevido de gratificação a servidor redistribuído.

2.2.1.1
Falha na concessão de ajuda de custo a servidor e falta de comprovação de dependentes.

Belo Horizonte, 04 de abril de 2007

CHEFE DA CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO
NO ESTADO DE MINAS GERAIS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO

TOMADA DE CONTAS ANUAL

RELATÓRIO N°	: 189585
EXERCÍCIO	: 2006
PROCESSO N°	: 08656.001888/2007-80
UNIDADE AUDITADA	: 4A.SPRF
CÓDIGO	: 200115
CIDADE	: BELO HORIZONTE

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9° da Lei n.° 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.° 93.872/86 e inciso VIII, art. 14 da IN/TCU/N.° 47/2004 e fundamentado no Relatório, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, que certificou as contas dos gestores no período de **01jan2006 a 31dez2006** como REGULARES COM RESSALVAS E REGULARES.

2. As questões objeto de ressalvas foram levadas ao conhecimento dos gestores responsáveis, para manifestação, conforme determina a Portaria CGU n° 555, de 28 de dezembro de 2006, que aprovou a Norma de Execução n° 03, de 28 de dezembro de 2006,e estão relacionadas em tópico próprio do Certificado de Auditoria. As manifestações dos Gestores sobre referidas questões constam do Relatório de Auditoria.

3. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.° 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 26 de abril de 2007.

DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA SOCIAL